

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe de Gabinete do Senhor Secretário de
Estado Adjunto do Primeiro-Ministro e dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
1062

SUA COMUNICAÇÃO DE
04/04/2019

NOSSA REFERÊNCIA
Ent. N.º1416/2019
PROC. N.º:6/2019

ASSUNTO: Pergunta n.º 1811/XIII-4ª, de 04 de abril de 2019 – Greve dos inspetores das pescas

Relativamente à pergunta acima identificada, do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me S. Exa. a Ministra do Mar, Eng.ª Ana Paula Vitorino, de informar o seguinte:

1. Pode o Governo garantir que esta greve não coloque em causa as responsabilidades de Portugal no controlo e inspeção das pescas a nível nacional e internacional?

A greve dos inspetores das pescas refere-se ao trabalho suplementar, sendo assegurado o serviço prestado durante o período normal de trabalho. Acresce que, no ano transato, o quadro de pessoal de inspeção da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) foi reforçado com nove inspetores, que têm contribuído para a manutenção dos níveis de serviço.

Sublinha-se ainda que, em Portugal, o controlo da pesca e das atividades conexas é realizado por vários órgãos e serviços das áreas governativas da Defesa Nacional, da Administração Interna e do Mar, da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma dos Açores e da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas da Região Autónoma da Madeira, que participam no sistema integrado de informação e apoio à vigilância, fiscalização e controlo da atividade da pesca, designado por SIFICAP, instituído pelo Decreto-Lei n.º 79/2001, de 5 de março, o qual é coordenado pela DGRM, enquanto Autoridade Nacional de Pesca (ANP) e cujo modelo de cooperação e coordenação foi estabelecido pelo Despacho n.º 193/2019, publicado no Diário da República n.º 4/2019, 2.ª Série, de 2019-01-07.

Nestes termos, atendendo a que o modelo de governança das atividades de controlo das pescas, que congrega a intervenção de diversas entidades igualmente competentes, bem como a circunstância

da greve se circunscrever ao trabalho suplementar, considera-se que a greve não coloca em causa as responsabilidades de Portugal no controlo e inspeção das pescas a nível nacional e internacional.

2. Que consequências para o Estado português podem advir desta greve por parte das instituições Europeias?

Em 2014, foi aplicado a Portugal um Plano de Ação para correção do sistema português de controlo e inspeção das pescas através da Decisão de Execução da Comissão Europeia, de 18-09-2014 cuja execução tem vindo a ser acompanhada e auditada pela Comissão Europeia, não tendo até à data a greve ao trabalho suplementar levada a cabo por alguns inspetores das pescas prejudicado a execução do referido Plano.

Acresce que a referida Decisão de Execução inclui uma medida concreta para a revisão do estatuto da carreira de inspetor das pescas da DGRM, processo que se encontra em curso, tendo já sido aprovado na generalidade, no Conselho de Ministros de 04 de abril, o Decreto-lei que estabelece o regime das carreiras especiais de inspeções setoriais, designadamente da DGRM, e atualmente em negociação com os Sindicatos.

3. De que forma vai o Governo assegurar que a não realização das inspeções obrigatórias garantem a salvaguarda da segurança alimentar?

Os Regimes da União Europeia de controlo, inspeção e execução (Regime do Controlo) e de Combate à Pesca Ilegal, Não declarada e Não regulamentada (Regime INN), destinados a assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas e de combate àquelas atividades, são aplicáveis a todas as ações desenvolvidas por cidadãos e por agentes económicos da União, abrangidas pela PCP exercidas no território dos Estados-Membros, nas águas da União, em território e águas de países terceiros e em águas geridas por Organizações Regionais de Gestão das Pescas. Estes regimes são um instrumento fundamental para combate a uma das mais graves ameaças para a exploração sustentável dos recursos aquáticos vivos e para promover uma melhor governação dos mares e oceanos, mas não se destinam, de forma direta, às questões da salvaguarda da segurança alimentar, da área de competência de outras áreas governativas.

Com os melhores cumprimentos,

O Técnico Especialista



Nuno José Gonçalves